

## RESOLUÇÃO Nº 028/2021-CONSUP

Institui as regras para utilização dos laboratórios de informática das faculdades pertencentes à União das Faculdades Católicas de Mato Grosso-UNIFACC/MT e dá outras providências.

O presidente do Conselho Superior-CONSUP da União das Faculdades Católicas de Mato Grosso-UNIFACC/MT, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Geral e no estatuto da ADAC,

**RESOLVE:**

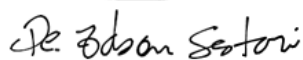
Art.1º. Aprovar o regimento interno dos Laboratórios de Informática das faculdades pertencentes à União das Faculdades Católicas de Mato Grosso-UNIFACC/MT.

Art.2º. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Cuiabá, 14 de março de 2021.



Profº Me Pe Edson Sestari  
DIRETOR GERAL UNIFACC  
Presidente do CONSUP

## CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Os Laboratórios de Informática têm como objetivo proporcionar a imersão nas aulas práticas e o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão da Faculdade Católica de Mato Grosso-FACC/MT.

Art.2º. Os Laboratórios de Informática são de uso comum de todos os docentes e discentes de todos os cursos de graduação em funcionamento.

Art.3º. A utilização de qualquer um dos laboratórios deve ser planejada e agendada na Coordenação do Curso dentro do horário de funcionamento da Faculdade e com o mínimo de antecedência de 48 horas.

Art.4º. O docente que ministrar suas aulas nos Laboratórios assume o compromisso e a responsabilidade de orientar os discentes na utilização e conservação do espaço e matérias que ficarão à disposição observando as regras a seguir deste regulamento.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art.5º. Os laboratórios da FACC devem atender à realização das práticas de ensino, pesquisa científica e suporte às atividades extensionistas.

## CAPÍTULO III DA DESTINAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

Art.6º. Os laboratórios são destinados à realização de aulas técnicas/práticas pertinente as disciplinas dos cursos da FACC.

Art.6º. Os laboratórios poderão ser utilizados pelos docentes/funcionários para o desenvolvimento de atividades acadêmicas ou administrativas desde que requerido no prazo mínimo estabelecido neste regulamento e que não afete ou altere as aulas programadas.

Art.7º. Os laboratórios poderão ser utilizados por empresas/instituições parceiras, desde que seja requerido no prazo mínimo estabelecido neste

regulamento ao Diretor Administrativo-Financeiro e que não afete as aulas programadas.

Parágrafo único. Na solicitação referente ao caput anterior deve constar o projeto/planejamento das atividades a serem desenvolvidas, bem como o tempo necessário.

Art.8º. Os laboratórios não podem ser utilizados para fins que não sejam acadêmicos ou administrativos da FACC.

Parágrafo único. Toda e qualquer proposta de utilização da estrutura dos laboratórios fora do horário de aula estará sujeita à aprovação da Direção Administrativa-Financeira.

### CAPÍTULO III

#### DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

Art.9º. É responsabilidade do docente/funcionário, manter a disciplina e organização dos laboratórios.

Art.10. Não é permitida a entrada com alimentos (comida ou bebida) nos laboratórios

Art.11. Os arquivos criados devem ser copiados para um drive pessoal ou subidos para a nuvem (ambiente virtual para armazenamento de arquivos digitais).

Parágrafo único. Os arquivos deixados no computador podem ser alterados ou apagados sem prévio aviso aos usuários dos equipamentos.

### CAPÍTULO IV

#### DAS PROIBIÇÕES

Art.12. Fica proibido:

- I. Fazer transferências de arquivos muito grandes, acima de 15Mb;
- II. Instalar e/ou utilizar software ou site de jogos;
- III. Fumar dentro dos laboratórios e em salas que estejam sendo utilizadas com essa finalidade;
- IV. Colocar bolsas ou similares em cima das bancadas ou dos equipamentos;

- V. Utilizar materiais ou equipamento que compõem o laboratório sem autorização;
- VI. Danificar matérias e equipamentos que compõem o laboratório;
- VII. Fazer consultas a sites de conteúdos pornográficos;
- VIII. Desenvolver ou compartilhar vírus;
- IX. Desorganizar os laboratórios;
- X. Fazer a manutenção de máquinas sem autorização e o devido acompanhamento do professor responsável pela aula;
- XI. Utilizar os equipamentos para fins não acadêmicos/administrativos;
- XII. Retirar qualquer equipamento do laboratório sem prévia autorização;
- XIII. Descumprir qualquer norma deste regulamento

## CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art.13. Os laboratórios ficarão disponíveis de acordo com os horários de funcionamento da FACC, desde que não sejam utilizados nos horários das aulas programadas.

Art.14. As atividades aos sábados deverão ser solicitadas às Coordenações de Curso.

Parágrafo único. As atividades fora do expediente deverão ser solicitadas com 72 horas de antecedência e estará sujeita a análise da Direção Acadêmica.

Art.15. Todos os materiais que estão dentro dos laboratórios são para uso exclusivo dentro destes ambientes, não sendo permitida a retirada.

Parágrafo único. As atividades eventuais que necessitem de retirada de equipamentos dos laboratórios precisarão de autorização prévia do Coordenador do Curso, o qual ficará também responsável pelos equipamentos.

## CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art.16. Ao docente compete:

- I. Supervisionar e impedir a continuidade da realização de atividades não condizentes com as finalidades específica deste regulamento;
- II. Zelar pela estrutura e matérias disponíveis para as aulas teórico-práticas;
- III. Orientar e conscientizar os alunos pelo bom uso do ambiente;
- IV. No caso de uso do laboratório móvel, após cada atividade e na presença dos usuários/alunos, conferir, conservar e guardar todos os Chromebooks;
- V. Comunicar de imediato ao gestor imediato qualquer irregularidade;
- VI. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art.17. Ao técnico de informática compete:

- I. Oferecer suporte necessário as atividades de ensino;
- II. Zelar pela estrutura e matérias disponíveis para as aulas teórico-práticas;
- III. Realizar levantamento dos materiais ao final de cada semestre letivo e disponibilizar as informações à Direção Acadêmica para deliberar ações, caso seja necessário;
- IV. Comunicar de imediato ao seu gestor qualquer irregularidade;
- V. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art.18. Ao aluno/usuário compete:

- I. Zelar pela estrutura e matérias disponíveis para as aulas teórico-práticas;
- II. Solicitar apoio técnico quando necessário;
- III. No caso de uso do laboratório móvel, após cada atividade, participar da guarda de todos os Chromebooks;
- IV. Comunicar imediatamente ao responsável/docente qualquer irregularidade;
- V. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19. A fim de garantir a qualidade dos equipamentos, a FACC reserva-se o direito de:

- I. Vistoriar os logins de gravados nos computadores da Faculdade;
- II. Não se responsabiliza por objetos pessoais deixados nos laboratórios;
- III. Suspender acesso aos usuários que não cumprir este regulamento;
- IV. Bloquear o uso do computador, caso não esteja sendo utilizados para fins acadêmicos.

Art.20. É permitido o uso de equipamento particular para auxílio no desenvolvimento das atividades acadêmicas dentro dos laboratórios desde que sinalizado ao responsável pelo local e que se responsabilize pelo uso.

Art.21. Caso seja encontrado algum material dentro dos laboratórios este serão encaminhados para a Central de Atendimento encaminhar para os Achados e Perdidos da FACC.

Art.22. Os casos não previstos neste regulamento serão analisados pelos Conselhos Superiores da UNIFACC.

Art.23. Além destas normas, ficam os usuários cientes das normas e Leis que regem o uso da Internet.

Cuiabá, 14 de março de 2021.



Profº Me Pe Edson Sestari  
DIRETOR GERAL UNIFACC  
Presidente do CONSUP